EDITAL SEMEC Nº 005/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COMUNICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA AOS PROFESSORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2027, CONFORME PREVÊ A LEI **Nº 4.183/2013** DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA

PARA O ANO LETIVO DE 2027.

1.0 CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
09/11/2026	Publicação do Edital.
10/11/2026 até 17/11/2026	Período de Inscrições.
19/11/2026	Publicação da Classificação Preliminar.
23/11/2026 e 24/11/2026	Prazo para Recursos.
26/11/2026	Publicação do Resultado dos Recursos
27/11/2026	Publicação Final da Classificação e Homologação.

1.1– DAS INSCRIÇÕES:

1.2– As inscrições para **CONCESSÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA** estarão abertas de **10 novembro 2026** a **17 novembro 2026,** das **13h30** às **18h30,** mediante requerimento, que deverá ser protocolado e entregue no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de São Joaquim.

1.3– No ato da inscrição, o profissional interessado deverá preencher formulário próprio, fornecido pelo setor de Recursos Humanos (RH), e apresentar **cópias** dos seguintes documentos:

a) Certificado de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado na área de atuação;

b) Declaração de tempo de serviço efetivo na rede municipal de ensino, conforme data de admissão da lotação ativa;
c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
d) Informar no requerimento a data de nascimento e o número de matrícula ativa do cargo efetivo e função;
e) Declaração emitida pelo diretor (a) da unidade escolar (Anexo II), atestando o total de faltas justificadas e o total de faltas injustificadas no ano letivo de 2026 (período de apuração até 30 de outubro 2026).

1.4– REQUISITOS E CRITÉRIOS:

Terão direito à alteração tempóraria de carga horária apenas os profissionais que atenderem aos seguintes requisitos:

a) Estiverem em efetivo exercício de regência de classe em jornada parcial;
b) Concorrerem à vaga compatível com sua formação acadêmica e área de atuação;
c) Não apresentarem incompatibilidade de horário, turma e turno;
d) Estiverem devidamente inscritos e classificados conforme o Edital SEMEC nº 005/2026;
e) Não terem sofrido penalidades no serviço público;
f) Demonstrarem assiduidade funcional no ano letivo de 2026, considerando o período de apuração até 30 de outubro de 2026, constituindo este requisito de caráter eliminatório, devendo respeitar os seguintes limites máximos de faltas:
Faltas injustificadas: não poderão apresentar mais de **3 (três)** faltas no ano letivo de 2026;
Faltas justificadas: não poderão ultrapassar o limite máximo de **30 (trinta)** faltas no ano letivo de 2026.
O Anexo II deverá ser obrigatoriamente apresentado no momento da inscrição, devidamente preenchido pelo (a) diretor (a) da unidade escolar. A ausência desse documento acarretará a desclassificação do candidato.
Ressalta-se que os professores que tiveram alteração temporária de carga horária durante o ano letivo de 2026 deverão apresentar duas declarações (Anexo II): uma preenchida pelo (a) diretor (a) da unidade escolar de sua matrícula efetiva e outra pelo(a) diretor(a) da unidade escolar em que exerceram a carga horária temporariamente ampliada.

1.5– CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA:

a) Compatibilidade da vaga com a formação acadêmica e sua área de atuação do servidor;
b) Maior titulação acadêmica na área;
c) Maior tempo de serviço de efetivo exercício na rede municipal de ensino;
d) Idade mais elevada;
e) Maior número de filhos;
g) **O tempo de serviço será contabilizado até o dia 30/10/2026.**

2 - DAS VAGAS

2.1 – As vagas destinadas aos candidatos classificados serão disponibilizadas após a conclusão dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos, no início do ano letivo por unidade escolar.

Parágrafo único. As vagas ofertadas serão preferencialmente aquelas vinculadas a licenças e afastamentos, conforme dispõe o art. 32 da Lei Complementar nº 4.183/2013.

3– DO EXERCÍCIO E DA CESSAÇÃO/CANCELAMENTO DA CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA

3.1 – A alteração temporária de carga horária concedida por este edital terá vigência a partir do início do ano letivo, e com o final previsto ao término do ano letivo de 2027.

3.2– A redução por interesse administrativo da carga horária obtida poderá ocorrer antes da data prevista de encerramento, nos casos de:

a) Diminuição do número de turmas;
b) Redução de matrículas;
c) Extinção de unidade escolar;
d) Supressão de disciplina;
e) Inexistência de vagas.

3.3 – Da cessação/cancelamento por inassiduidade durante o **Ano Letivo de 2027:**

A alteração temporária de carga horária concedida poderá ser CANCELADA/CESSADA no decorrer do ano letivo de 2027 se o servidor contemplado ultrapassar os limites de ausências considerando-se, para esse fim, as faltas registradas tanto na matrícula efetiva quanto na carga horária temporariamente ampliada, durante todo o período de vigência da ampliação, observados os seguintes critérios:

I - Ocorrência de mais de 3 (três) faltas injustificadas no decorrer do ano letivo de 2027;
II - Ocorrência de mais de 30 (trinta) faltas justificadas no decorrer do ano letivo de 2027;

3.3.1 – Procedimento do Contraditório: Antes da efetivação do cancelamento da alteração temporária por inassiduidade, o servidor será formalmente cientificado, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

3.3.2 Natureza da Medida: O cancelamento da alteração temporária decorrente de inassiduidade constitui uma medida administrativa aplicada quando o servidor deixa de cumprir as condições necessárias para permanecer na situação de alteração temporária da carga horária.

Parágrafo único. Nessas situações, a carga horária do profissional de educação deverá ser reduzida, preservando-se a jornada conquistada por concurso público.

4- DA DIVULGAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 – A divulgação da listagem de classificação preliminar ocorrerá no dia 19 de novembro de 2026 conforme o cronograma do 1.0, sendo publicado nos murais da Prefeitura Municipal de São Joaquim e no site do Diário Oficial dos Municípios (DOM).

4.2 – O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis,** contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar, conforme o cronograma.

4.3 – O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito, mediante requerimento devidamente e protocolado no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de São Joaquim, das 13h30 as 18h30 no prazo previsto neste edital.

5– DAS ESCOLHAS DE VAGAS

5.1– A classificação do presente Edital de Alteração de Carga Horária Temporária **nº 005/2026**, gera para o candidato apenas expectativa de direito à concessão de alteração, sendo a convocação realizada conforme as necessidades da Administração Pública, por intermédio da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

5.2– A escolha de vagas ocorrerá de forma automática, seguindo a ordem de classificação. Os candidatos serão convocados em ordem crescente para as providências administrativas cabíveis.

5.3– O candidato poderá compor sua carga horária **até 40 (quarenta) horas semanais,** desde que não haja incompatibilidade de horário, turma e ou turno.

5.4– O candidato que não comparecer na data e no horário estabelecido no cronograma, após a publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), perderá o direito de participar da escolha das novas vagas. Já o candidato que comparecer, mas não aceitar a vaga oferecida no momento da escolha na convocação, permanecerá na lista de espera, podendo ser convocado posteriormente caso surjam novas vagas.

6– DA REMUNERAÇÃO

6.1– A remuneração será aplicada de acordo com a carga horária alterada seguindo a base do cálculo da gratificação natalina (décimo terceiro vencimento) e das férias e não se incorporará à remuneração do servidor para nenhum efeito, conforme Art. 33 da Lei nº 4.183/2013.

7– DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1– Não serão aceitas inscrições que não atendam as especificações do presente edital.

7.2– Integra este edital o Anexo I e II parte complementar e obrigatória, a não apresentação do anexo II preenchida pelo diretor (a) o candidato será desclassificado do certame.

7.3– Professores que tenham sofrido qualquer tipo de punição mediante processos administrativo disciplinar terão seu pedido de alteração indeferido.

7.4– O candidato é integralmente responsável pela leitura do edital, pela entrega da documetação exigida e pelas declarações prestadas no ato do preenchimento do requerimento no setor de Recursos Humanos (RH), sendo motivo de desclassificação a ausência de informações ou a não apresentação dos documentos obrigatórios.

7.5– A inscrição implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

7.6– A exigência prevista na alínea "e" do item 1.3 não prejudica as hipóteses de afastamento legalmente reconhecidas, tais como licença pelo INSS, licença-prêmio, licença para cuidar de familiar, doação de sangue, falecimento de avós, irmãos, madrasta, padrasto, cônjuge, companheiro (a), pais, filhos, enteados ou adotados, bem como para casamento.

7.7 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Permanente Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, Edital de Remoção e Edital de Alteração de Carga Horária Temporária, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), para homologação.

7.8– Revogam-se as disposições a contrário.

São Joaquim SC, 09 de novembro de 2026.

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ:02652828967
Assinado de forma digital por ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ:02652828967
Dados: 2026.11.09 16:53:31 -03'00'

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
FME- Fundo Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____
_____ servidor (a) público municipal no cargo de __
_____matrícula nº _____,
portador (a) do CPF nº _____, venho por este termo DESISTIR formalmente da **vaga ofertada para alteração temporária de carga horária para o ano letivo de 2027**, referente à convocação do Edital SEMEC nº 005/2026.

Declaro estar ciente de que a presente desistência se refere exclusivamente à vaga ofertada nesta convocação, permanecendo na lista de espera do referido concurso, com possibilidade de convocação posterior, caso surjam novas vagas, conforme a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no edital.

E, para que produza seus efeitos, firmo o presente termo.

E para que produza seus legais efeitos, firmo o presente.

São Joaquim, _____/_____/2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Diretor (a) da Unidade Escolar _____, declaro, para os devidos fins, que o (a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, registrou no ano letivo de 2026 (apuração até 30/10/2026) os seguintes quantitativos de faltas:

Total de faltas justificadas: _____ (_____).

Total de faltas injustificadas: _____ (_____).

Conforme registros oficiais desta instituição.

Ressalta-se que não foram computadas como faltas às ausências decorrentes das hipóteses legalmente reconhecidas, tais como licença pelo INSS, licença-prêmio, licença para cuidar de familiar, doação de sangue, falecimento de avós, irmãos, madrasta, padrasto, cônjuge, companheiro (a), pais, filhos, enteados ou adotados, bem como para casamento.

São Joaquim/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do diretor

Carimbo da Unidade Escolar